



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Minas Gerais, nº 46, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Altair Francisco Copatti, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 308.629.730-15, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado, Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, e Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residentes e domiciliados(as) na Rua/Av, _____, nº _____, Bairro _____, em Três de Maio - RS, de ora em diante denominado de **CONCESSIONÁRIO(A)**, têm entre si, como justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de terreno urbano destinado à habitação, conforme Lei Municipal nº 3.095, de 18 de julho de 2019, que declara de interesse social área pertencente ao Município de Três de Maio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário e possuidor do lote urbano nº ..., situado na Quadra nº, com área dem² (.....), situado na Rua, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Três de Maio sob nº

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CONCEDENTE** concede, para uso destinado à moradia do **CONCESSIONÁRIO(A)**, o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, que possui de forma livre e desembaraçado de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos e sequestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA

O **CONCESSIONÁRIO(A)** tem concessão de direito real de uso gratuita do imóvel pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, sendo feito, após decorrido este prazo, estudo da condição social e econômica da família beneficiada, após o que se definirá por uma transferência onerosa do imóvel, ou prorrogação da concessão de direito real de uso por mais 05 (cinco) anos.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

CLÁUSULA QUINTA

A concessão de uso do referido terreno é exclusivamente para a residência e moradia do **CONCESSIONÁRIO(A)**, não poderá este, alienar, ceder, transferir ou locar o bem imóvel, ou desviar da finalidade a que é destinado, sem a expressa anuência do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA

A partir da data da assinatura do presente termo, correrão por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO(A)**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste termo e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de morte do **BENEFICIADO(A)** seus herdeiros e sucessores deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar por escrito o fato, acompanhado da respectiva certidão de óbito ao **CONCEDENTE**. Os sucessores deverão ainda informar por escrito a intenção de assumir a condição de **CONCESSIONÁRIO(A)**, em substituição ao "de cujus".

CLÁUSULA OITAVA

É de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO(A)** a edificação da Unidade Habitacional, o sistema de esgoto, a manutenção e conservação do lote, conforme dispõe o Código de Posturas e Meio Ambiente do Município.

CLÁUSULA NONA

Considerando que o Loteamento é declarado Zona de Relevante Interesse Social para construção de unidades habitacionais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.095, de 18 de Julho de 2019, o **CONCESSIONÁRIO(A)** terá o prazo de 06 (seis) meses para início de edificação no lote e o prazo de 12 (doze) meses para conclusão, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Estará o **CONCEDENTE** autorizado a reaver a posse e ou propriedade do respectivo lote, no caso de ocorrer qualquer uma das situações previstas na cláusula quinta.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de uma das situações elencadas, o **CONCEDENTE** comunicará o fato ao **CONCESSIONÁRIO(A)** através de notificação escrita, a ser enviada via correio, e-mail ou outro meio que julgar conveniente ao **CONCESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

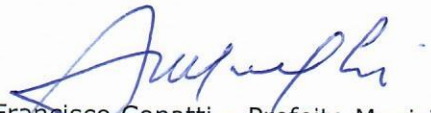
TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

Para dirimir qualquer questão direta ou indiretamente decorrentes deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio.

E por estarem, assim, ajustados e avençados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, infra firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos inclusive aos sucessores do **CONCESSIONÁRIO(A)**.

Três de Maio-RS, ... de de


Altair Francisco Copatti – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
Concedente

Concessionário(a)

Concessionário(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresdemaio.com.br

